Diário Oficial do
Município

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 16 de outubro de 2024 Ano VI - Edição nº 01012 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
50CE68D4BE3689968F723FC830705C6E

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- ATA 040-2024 PE 019-2024
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO 1191-2024.
- EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 078-2021
- ATA 041-2024 PE 022-2024.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
50CE68D4BE3689968F723FC830705C6E

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SRP

Por este instrumento público, de um lado o Município de Santo Amaro - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador n° 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia representado pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, Nº 287, GALPÃO, BAIRRO: CAIÇARA **CEP**: 46.430-000 GUANAMBI/BA. com CNPJ sob o no 15.229.287/0001-01, representada por, KEPPELER ARAÚJO SILVA , inscrito no CPF sob o n° 100.911.287-22 e portador do RG n° 9.891.253-43 SSP/BA, com o EMAIL: contratos@vivrehospitalar.com.br / eletronico01@vivrehospitalar.com.br / licitacao@vivrehospitalar.com.br TEL: (77) 3451-8800. Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviço de aquisição de insumos farmacêuticos necessários para o programa de insulinos dependentes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro – BA**,** do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCIÇÃO/ESPECIF.	UND	QTD	ANVISA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Monitor de Glicemia com Intervalo de medição entre 20 e 600mg/dl; Memória para 300 resultados de teste (com Data e Hora); Interface para conectividade e transferência de dados; Faixa de Hematócrito: 30 a 55%; Cálculo automático das médias de resultados (7, 14 e 30 Dias). cx c/ 1 unidade.	UND	1.200	80560310032	MEDLEVENSOHN	R$ 43,44	R$ 52.128,00
2	Lancetas para puncão digital	UND	240.000	80560310040	MEDLEVENSOHN	R$ 0,04	R$ 9.600,00
3	Seringas com agulhas acoplada para aplicação de insulina 1ml	UND	120.000	80026180048	SR	R$ 0,21	R$ 25.200,00
4	Tira Teste para exame de Glicose no sangue	UND	12.000	80560310031	MEDLEVENSOHN	R$ 17,66	R$ 211.920,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55E6A02BBB1488B448319832D2895D8F

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

	- Para os seguintes reativos químicos: Glicose oxidade < 25IU, mediador < 300 mg – cx c/50						
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 298.848,00. (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).							R$ 298.848,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA.

2.2. Os órgãos participantes são as demais secretarias municipais do Município de Santo Amaro - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55E6A02BBB1488B448319832D2895D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55E6A02BBB1488B448319832D2895D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55E6A02BBB1488B448319832D2895D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 019/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55E6A02BBB1488B448319832D2895D8F

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro – BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro, Bahia, 11 de outubro de 2024

_____

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
ORGÃO GERENCIADOR

_____

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
KEPPELER ARAÚJO SILVA
Fornecedor

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55E6A02BBB1488B448319832D2895D8F

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1191, DE 01 OUTUBRO DE 2024.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 992, de 09 de janeiro de 2024, que estalece o Caledàrio Fiscal, define procedimentos para o pagamento e fixa índice de atualização monetária dos tributos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 992, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de outubro de 2024.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
18B060C4DF4013E6D6E6B30BF82BD032

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

CALENDÁRIO DE RECEITA/2024.

RECEITA	VENCIMENTO	OBSERVAÇÕES
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – Devido pelo prestador de serviço	Dia 10 do mês subsequente ao fato gerador	
IR – IMPOSTO DE RENDA- devido pelo contribuinte substituto	Dia 10 do mês subsequente ao fato gerador	
ISS DE OFÍCIO – devido pelas empresas uniprofissionais e pelos profissionais autônomos	Último dia útil de cada mês. E, proporcional, conforme a data de Inscrição	
ISS por estimativa	Último dia de cada mês	
IPTU imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana COTA ÚNICA – 31.10.2024 1ª COTA Vencimento – 31.10.2024 2ª COTA Vencimento – 29.11.2024 3ª COTA Vencimento – 31.12.2024 Hipótese de proporcionalidade, efe. Art. 88	O Código Tributário Municipal estabelece que o pagamento do imposto será na forma e prazo definidos em regulamento, podendo ser parcelado em até 10 parcelas mensais.	
ITBI – Prazos, conforme artigos 114 e 115 do Código Tributário	Último dia do mês	
TLL – Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Hipótese de proporcionalidade, efe. Art. 157)	No ato do licenciamento	
TFF – Taxa de Fiscalização Funcionamento (Hipótese de proporcionalidade, efe. Art. 157) COTA ÚNICA 1ª – Parcela 2ª – Parcela 3ª – Parcela	 31.03.2024 com 10% de desconto 28.03.2024 30.04.2024 31.05.2024	
Prazo para dar entrada na Renovação de Alvará	02.01 a 29.02.2024	
TFAP- Taxa de Fiscalização de Anúncio de Publicidade	Último dia do mês, podendo ser parcelado em 3 vezes, e conforme o Inciso 2º do artigo 278.	
TVS – Taxa de Vigilância Sanitária		
Taxa de Resíduos Sólidos	Conforme calendário IPTU	
Taxas de Obras Parcelamento do Solo Logradouros Públicos Serviços Diversos Mercado Municipal Feiras Livres Matadouro Cemitério	Último dia útil de cada mês.	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
18B060C4DF4013E6D6E6B30BF82BD032

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 4 º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº078/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **TELEDIAGNÓSTICO DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor José Peroba. 275.sl707. Cond. Edf. Metropolis. Stiep, Salvador - Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.510.946./0001-23, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rogério Mesquita Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n° 643.825.595-53, e portadora do RG n° 05792247-08 SSP/BA, resolvem firmar o **4º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO**, de acordo com a lei n° 8.666 de 1993 e suas alterações.

RESOLVEM:
CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO nº 078/2021, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de telerradiologia, com fornecimento de laudo por Raio X digital, todos os dias a semana,24 horas, com instalação de equipamentos em comodato (aparelho de Raio X, software, hardware ,etc.), com adequação das infraestruturas e comunicação de redes internas e web, assim como manutenção preventiva e corretiva, e abastecimentos de todo material de consumo necessário para funcionamento pelo dos equipamentos em comodatos, para atender os usuários da rede de saúde do município de santo amaro u necessitem de diagnóstico em situação eletiva, urgência ou emergência, conforme especificações do Termo de Referência , em obediência a Lei nº 8.666 de 1993 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o valor do contrato suprimido em R$ 3.180,00, equivalente a 10% (dez por cento) do valor/franquia mensal pago, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e parecer Jurídico, em obediência a lei n° 8.666 de 1993 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato **nº 078/2021** e Processo Administrativo **nº 316015/2021**, a ser aplicado nas parcelas vindouras a partir da assinatura deste termo de aditivo, atualizando o saldo do contrato **conforme planilha abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UF	PERIODO	UND PER	PREÇO PERÍODO R$	PREÇO TOTAL
01	VALOR FRANQUIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE RAIO X POR TELERRADIOLOGIA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO. (FRANQUIA DE ATÉ 1000 LAUDOS RADIOLÓGICOS / MÊS / UNIDADE).	01	SV	06	MÊS	28.620,00	171.720,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4797C3BD5D0D17912F9F2084F06F408B

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL mediante PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021 e Processo Administrativo nº 316015/2021, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 10 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4797C3BD5D0D17912F9F2084F06F408B

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – SRP

Por este instrumento público, de um lado o Município de Santo Amaro - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador n° 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia representado pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BENZER TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA SANTA ALBERTINA, Nº 487, G. 04 – BAIRRO- SANTA ROSA IPÊS – CIDADE - PIRACICABA CEP: 13414-316. com CNPJ sob o no 50.158.608/0001-17, representada por, ISABEL REGINA TARARAM BUSATO , inscrito no CPF sob o n° 067.712.998-05 e portador do RG n° 17.192.944-5 SSP/SP, com o EMAIL: licitacao@benzer.com.br TEL: (19) 2105-3116. Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto aquisição de registro de preço para futura e eventual aquisição de câmaras refrigeradas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Amaro – BA**,** do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 022/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**MODELO NI 1760/280 - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS** 280L – Tipo Vertical; Capacidade Total (L) 150; Faixa de Temperatura +2 a +8°C: Dimensões Externas (cm) A: 133 L: 64 P: 71; Cor Branco e Cinza: Gabinete Externo Aço Inoxidável; Gabinete Interno Aço Inoxidável; Porta de vidro com sistema antiembaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante. Prateleiras ou Gavetas Vertical com 2 a 6 prateleiras ou gavetas: Base Rodízios Giratórios com Trava; Peso (Kg) 100; Tensão 110/127 e/ou 220/240VAC; Frequência 50 e/ou 60Hz; Consumo 110- 127VAC 2,8A/h; Consumo 220-240VAC 1,4A/h; Isolamento Térmico - PU injetado expandido de alta densidade	**Novainstruments**	**20**	**Un.**	**R$ 16.333,33**	**R$ 326.666,60**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
50CE68D4BE3689968F723FC830705C6E

	isento de CFC (mm) 75; Unidade Compressora: Compressor Hermético AC ou DC ou AC/DC – acoplado Gás Refrigerante R134a ecológico; Chave Geral de Alimentação Chave geral liga/desliga; Registro na ANVISA 80265180002; Garantia 12 meses. Fabricante Bunker. Procedência Nacional.					
02	**MODELO NI 1760/400 - CÂMARA DE** CONSERVAÇÃO PARA VACINAS 360L – Capacidade Total (L) 360; Faixa de Temperatura +2 a +8°C; Dimensões Externas (cm) A: 210 l: 64 P: 75; Dimensões Internas (cm) A: 139,2 L: 49 P: 55; Cor Branco e Cinza; Gabinete Externo Aço; Inoxidável Gabinete Interno Aço Inoxidável; Porta De vidro com sistema antiembaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante. Prateleiras ou Gavetas Vertical com 4 a 8; prateleiras ou gavetas; Base Rodízios Giratórios com Trava; Peso (Kg) 140; Tensão 110/127 e/ou 220/240VAC; Frequência 50 e/ou 60Hz; Consumo 110-127VAC 4,3A/h; Consumo 220-240VAC 2,15A/h; Isolamento Térmico - PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm) 75; Unidade Compressora: Compressor Hermético; AC ou DC ou AC/DC – acoplado; Gás Refrigerante R134a ecológico; Chave Geral de Alimentação Chave geral liga/desliga; Registro na ANVISA 80265180002; Garantia 12 meses. Fabricante Bunker. Procedência Nacional.	**Novainstruments**	**04**	**Un.**	**R$ 18.048,88**	**R$ 72.195,52**
VALOR TOTAL: R$ 398.862,12. (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).						R$ 398.862,12

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
50CE68D4BE3689968F723FC830705C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
50CE68D4BE3689968F723FC830705C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
50CE68D4BE3689968F723FC830705C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
50CE68D4BE3689968F723FC830705C6E

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 022/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro, Bahia, 16 de outubro de 2024

_____

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
ORGÃO GERENCIADOR

_____

BENZER TECNOLOGIA LTDA
ISABEL REGINA TARARAM BUSATO
Fornecedor

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
50CE68D4BE3689968F723FC830705C6E